EDITAL Nº 08/2017 - PROCESSO SELETIVO DISCENTE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL DA UNIVASF

1. PREÂMBULO

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR) da Universidade Federal do Vale do São Francisco, em conformidade com o Regulamento do Programa aprovado pelo Conselho Universitário da UNIVASF em 10 de julho de 2015, decisão 71/2015, torna público o presente Edital que estabelece as normas referentes ao Processo Seletivo para o preenchimento das vagas do Mestrado Profissional no PPGExR, turma 2017.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR) possui o objetivo de proporcionar a formação interdisciplinar de extensionistas capazes de interpretar e agir não apenas na dimensão técnica, mas também nas dimensões econômica, social, cultural e ambiental, permitindo a consolidação de competências e habilidades para a compreensão da realidade social afetada pelos projetos ditos de desenvolvimento; complementando, assim, a formação técnica, humanista e de interfaces interdisciplinares de egressos de áreas distintas do conhecimento que atuam na extensão rural, tanto nas áreas mais fragilizadas da região do semiárido e quanto para além dele. Neste contexto, um dos principais objetivos é o de reduzir as necessidades regionais com o auxílio da articulação de diferentes áreas das ciências, do desenvolvimento tecnológico e inovação, juntamente de abordagens e metodologias interdisciplinares em torno das temáticas 'Extensão Rural e Desenvolvimento', gerando uma inserção forte dos profissionais, aqui pós-graduados, nas questões regionais e nacionais.

2.2. O **PPGExR** estrutura-se com uma única **área de concentração**: "Extensão Rural e Desenvolvimento" e três **linhas de pesquisa**: **I** - Identidade, Cultura e Processos Sociais, **II** – Processos de Inovação Sócio Tecnológicas e Ação Extensionista e, **III** - Instituições Sociais e Desenvolvimento Territorial; sendo 24 (vinte e quatro) meses o período para a integralização do curso.

3. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, nível Mestrado Profissional, será regido por este Edital e seus anexos, disponíveis no endereço eletrônico do PPGExR na UNIVASF, www.pgextensaorural.univasf.edu.br.

3.2. Poderão se inscrever no Processo Seletivo os portadores de **diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação.**

3.3. As vagas de que trata o presente Edital serão distribuídas entre os membros do corpo docente (Permanentes e Colaboradores) do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, de acordo com a disponibilidade dos orientadores.

3.4. Serão disponibilizadas **35 (trinta e cinco) vagas para o ingresso em 2017**, sendo 02 (duas) disponibilizadas para os Técnicos Administrativos em Educação (TAE) da UNIVASF conforme Resolução de nº 04/2015. O número de vagas pode ser aumentado se assim decidir o PPGExR. As 35 (trinta e cinco) vagas para o ingresso em 2017 estão distribuídas entre os membros do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, de acordo com o quadro abaixo:

	DOCENTES DO PPGEXR	NÚMERO DE VAGAS	LINHA(S) DE PESQUISA
1.	Alexandre Henrique dos Reis	2	I, II e III
2.	Ana Isabel Azevedo de Andrade	1	I, II e III
3.	Cristiane Moraes Marinho	0	I, II e III
4.	Delcides Marques	1	I, II e III
5.	Denes Dantas Vieira	3	I, II e III
6.	Eva Mônica Sarmento da Silva	1	I, II e III
7.	Elder Manoel de Moura Rocha	0	I, II e III
8.	Elias Moura Reis	1	I, II e III
9.	Fúlvio Flores	1	I, II e III
10.	Gabriel Pugliese Cardoso	1	I, II e III
11.	Helder Ribeiro Freitas	1	II e III
12.	João Alves do Nascimento Júnior	1	I, II e III
13.	José Alves de Siqueira Filho	1	II
14.	José Fernando Souto Júnior	2	III
15.	Lucia Marisy S. R. de Oliveira	3	I, II e III
16.	Luís Maurício Cavalcante Salviano	1	I, II e III
17.	Marcelo Henrique P. dos Santos	1	II e III
18.	Márcia Bento Moreira	2	I, II e III
19.	Maria Jaciane de Almeida Campelo	2	III
20.	Monica Aparecida Tomé	1	III
21.	Nilton de Almeida Araújo	1	III
22.	Paulo José Pereira	1	II e III
23.	Pedro Pereira Tenório	2	I, II e III
24.	Pedro Carlos Gama da Silva	0	III
25.	Reginaldo Pereira dos Santos	1	I, II e III
26.	Sandra Mari Yamamoto	1	I, II e III
27.	Vanderlei Souza Carvalho	1	I, II e III
28.	Wagner Pereira Felix	2	I, II e III

Linhas de Pesquisa: **I** - Identidade, Cultura e Processos Sociais, **II** - Processos de Inovação SócioTecnológicas e Ação Extensionista e **III** - Instituições Sociais e Desenvolvimento Territorial.

3.5. Distribuição dos docentes nas linhas de pesquisa ofertadas pelo Programa está apresentada de acordo com o quadro acima.

3.6. O Programa não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas.

3.7. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos conforme o número de vagas oferecidas por orientador, de acordo com os critérios estabelecidos para o Processo de Seleção.

3.8. Havendo interesse do orientador, os candidatos classificados após o número mínimo de vagas ofertadas, poderão ser chamados para compor o quadro discente regular.
Parágrafo único: Os candidatos concluintes deverão apresentar no ato da inscrição declaração original de "Possível Concluinte" emitida pela Coordenação do referido Curso de Graduação da Instituição reconhecida pelo MEC a qual esteja cursando; ficando impedido de se matricular no PPGExR o candidato aprovado que não tenha concluído a graduação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo discente do Mestrado Profissional, Interdisciplinar em Extensão Rural estarão abertas a partir do dia **02 de maio de 2017 e finalizarão as 23h59 do dia 09 de junho de 2017**.

4.2. O exame de seleção para ingresso na Pós-Graduação em Extensão Rural, Interdisciplinar, nível Mestrado Profissional, será composto pelas etapas descritas no item 5 (cinco) desse Edital.

4.3. Os orientadores serão definidos após a aprovação do candidato no processo seletivo, sendo necessário que o candidato indique o(s) nome(s) dos possíveis orientadores (orientador principal e o co-orientador) em uma carta de intenção (Anexo I); sendo que o orientador principal não poderá ser da mesma área de formação do candidato e os dois orientadores deverão ser obrigatoriamente, membros do corpo docente credenciado e ativo do PPGExR (Permanente ou Colaborador) e de áreas de formação diferente seguindo os preceitos da interdisciplinaridade.

4.4. **Do local da inscrição**: os interessados formalizarão as inscrições, como disposto a seguir:

4.4.1. A inscrição é individual e intransferível; poderá ser realizada diretamente no site do programa, www.pgextensaorural.univasf.edu.br, no link denominado 'INSCRIÇÃO' que direcionará o candidato ao Sistema de Processos Seletivos da Univasf (PS), ou pode ser realizada diretamente no endereço eletrônico: www.ps.univasf.edu.br, ambos os endereços eletrônicos permitirão a realização da inscrição; bem como, a inserção dos documentos exigidos.

a) Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, presenciais, com documentação incompleta ou fora do prazo previsto no item 4.1.

4.4.2. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento da inscrição por motivos de

ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.3. Ao indicar os possíveis orientadores, na carta de intenção, o candidato concorda que, ao ser selecionado, realizará um projeto e dissertação de mestrado dentro da linha de pesquisa indicada e segundo as orientações dos docentes pretendidos.

4.4.4. Caso o candidato realize mais de uma inscrição para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

4.4.5. No ato da inscrição, será necessário anexar os arquivos digitalizados e legíveis, exclusivamente no formato PDF, conforme a relação de documentos constante no item 4.8. O não cumprimento desta exigência acarretará no indeferimento do pedido de inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

4.4.6. As cópias digitalizadas dos documentos anexados à inscrição deverão ter tamanho máximo de Um Megabyte (1 Mb) e serão aceitas apenas para fins de inscrição na seleção do Mestrado. Para realização de matrícula no Programa após aprovação, deverão ser apresentadas as cópias e os originais de todos os documentos descritos no item 4.6, sob pena de perda de direito à vaga em caso de descumprimento desta exigência.

4.4.7. Dúvidas sobre as inscrições poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: cpgexr@univasf.edu.br.

4.4.8. Ao realizar a inscrição, o candidato expressa sua aceitação tácita às normas, procedimentos e leis que regem este processo seletivo, dos quais não poderá alegar falta de conhecimento.

4.4.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.10. O deferimento das inscrições será divulgado pela Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, no endereço eletrônico do programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br, a partir do dia 10 de junho de 2017 após as 22 (vinte e duas) horas.

4.4.11. Caberá recurso fundamentado contra o indeferimento de inscrição, via sistema PS da UNIVASF, desde que protocolado até as 23h59 do dia 12 de junho de 2017, conforme cronograma (Anexo II).

4.4.12. O resultado dos recursos contra o indeferimento de inscrições será publicado após as 22h do dia 13 de junho de 2017, no endereço eletrônico do programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br e na página do OS www.ps.univasf.edu.br,

conforme cronograma (Anexo II).

4.6. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar as seguintes atividades no sistema institucional PS:

a) Preencher os campos no sistema, indicar a linha de pesquisa à qual pretende concorrer; bem como, os possíveis orientadores;

b) Anexar cópia autenticada em cartório (frente e verso) do diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso reconhecido pelo MEC ou documento original que comprove estar o candidato em condições de se graduar antes do período para registro acadêmico (Matrícula) no curso de pós-graduação previsto neste edital, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

c) Anexar cópia (frente e verso) do diploma de graduação revalidado, quando emitido no exterior, autenticado em cartório;

d) Anexar cópia do histórico escolar da graduação, autenticado em cartório;

e) Cópia do RG e CPF autenticadas em cartório;

f) Cópia do registro geral de estrangeiro para os candidatos estrangeiros, autenticadas em cartório. Esses candidatos deverão apresentar também, documentos específicos que comprovem a proficiência em língua portuguesa ou, alternativamente, submeter-se à prova de conhecimentos em língua portuguesa.

g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para os candidatos brasileiros do sexo masculino);

h) Comprovantes de quitação com as obrigações eleitorais;

i) Anexar Carta de intenção confeccionada de acordo com a carta modelo (Anexo I);

j) A proposta para o pré-projeto de dissertação deverá promover a incorporação de metodologias interdisciplinares mostrando estar vinculada à temática interdisciplinar do programa, permitindo a confecção de projetos integradores que possam gerar resultados provenientes da convergência de duas ou mais áreas do conhecimento. O pré-projeto deverá ter entre 05 (cinco) a 10 (dez) páginas, excetuando-se a capa; as páginas deverão ser numeradas; elaborado em folha A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e, inferior e direita de 2 cm, espaçamento entre linhas de 1,5; fonte Arial ou Times New Roman tamanho 12 e conter os seguintes tópicos:

- Capa contendo:
  -Identificação da Instituição, título do pré-projeto de dissertação, ano e local;

- Contra Capa contendo:
  -Identificação da Instituição, título do pré-projeto de dissertação, possível orientador e co-orientador, linha de pesquisa à qual pretende vincular-se, ano e local;

- Introdução;

- Justificativa;

- Objetivos: geral e específico;

- Material e Métodos;

- Resultados esperados

- Indicação do Produto final originário deste projeto;

- Referências;

- Cronograma de execução detalhado.

Parágrafo único: Os pré-projetos que apresentarem características disciplinares serão desclassificados. Uma vez que a atividade de pesquisa na área em que o presente programa se enquadra caracteriza-se pela prática da interdisciplinaridade, fazendo convergir duas ou mais áreas do conhecimento, buscando a abordagem integral de problemas cuja solução não seria alcançada com enfoque disciplinar.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção Interdisciplinar constituída para esse fim, podendo ser formada por professores do corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e examinadores externos ao Programa, designada pelo Colegiado do Curso.

5.1.1. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos:

a) de participar do processo seletivo quando houver candidatos proponentes tais como: cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

5.2. **Local das provas:** Sala de aula do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da UNIVASF, que fica localizada no primeiro andar do Espaço Plural, endereço BA 210 Km 04 – Rodovia Juazeiro/ Sobradinho, Bairro Malhada da Areia, CEP: 48909-210 – Juazeiro/BA.

Parágrafo único - Esta localidade poderá ser mudada a critério da comissão avaliadora; cabendo aos candidatos acompanharem as informações referentes a todos os quesitos referentes a este processo seletivo discente turma 2017 no site do programa (www.pgextensaorural.univasf.edu.br) e no sistema PS.

5.3. O processo seletivo será realizado durante o período de 14 de junho até o dia 13 de julho de 2017.

5.4. O processo seletivo constará de 4 (quatro) etapas:

5.4.1. Prova escrita de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, valendo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tendo peso igual a 2 (dois) para a composição da média final. Seguirão para a próxima etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 6(seis);

5.4.2. Análise do pré-Projeto de Dissertação e sua viabilidade de execução, de caráter classificatório e eliminatório, valendo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tendo peso igual a 4 (quatro) para a composição da média final. Seguirão para a próxima etapa os pré-projetos que obtiverem nota igual ou superior a 6(seis);

5.4.3. Entrevista, valendo nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, tendo peso igual a 3 (três) para a composição da média final. Nesta etapa a banca examinadora fará uma entrevista com o(a) candidato(a) e durante a entrevista o candidato(a) poderá expor seu pré-projeto verbal e sucintamente, deverá responder as perguntas e questionamentos sobre o projeto de pesquisa, bem como sobre a viabilidade e execução da proposta; dentre outros questionamentos que se fizerem pertinentes a inserção, interesse e permanência do candidato(a) no PPGExR. Seguirão para a próxima etapa os candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 6(seis);

5.4.4. Análise do Currículo Lattes é de caráter classificatório e será realizada segundo o Anexo III, valendo uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e tendo peso igual a 1 (um) para a composição da média final.

5.4.5. A classificação final será a média ponderada das notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas etapas deste processo seletivo.

6. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

6.1. A prova escrita de conhecimentos, por seu caráter eliminatório, será a primeira etapa do processo seletivo e será aplicada pela Comissão de Seleção, exclusivamente, aos candidatos inscritos DEFERIDOS.

6.2. A prova escrita será realizada às 8h00 do dia 14 de junho de 2017 e terá duração de 04 (quatro) horas. A prova escrita versará sobre o conteúdo da literatura disponibilizada neste mesmo edital (Anexo IV).

6.3. Para a realização da prova, o(a) candidato(a) deverá portar comprovante de inscrição, documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta, sendo que as provas respondidas com qualquer outro tipo de instrumento de escrever não serão corrigidas e o candidato automaticamente desclassificado.

6.4. A prova escrita destina-se a avaliar o conhecimento e a capacidade de reflexão dos candidatos sobre o tema **INTERDISCIPLINARIDADE E EXTENSÃO RURAL** e a sua relação com as linhas de pesquisa do programa, bem como a área de concentração. Não será permitido consulta a qualquer tipo de material durante a prova sob pena de o candidato ser desclassificado no Processo Seletivo.

6.5. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não comparecer na data e horário previstos para a realização da prova escrita de conhecimentos será automaticamente desclassificado(a).

6.6. O resultado da prova escrita de conhecimentos será divulgado no endereço eletrônico do Programa http://pgextensaorural.univasf.edu.br e no endereço do Sistema PS www.ps.univasf.edu.br a partir das 22 horas do dia 19 de junho de 2017.

6.7. Os recursos contra o resultado da prova escrita de conhecimentos poderão ser apresentados pelo Sistema PS, desde que devidamente fundamentados e justificados, até as 23h59 do dia 20 de junho de 2017.

6.8. O resultado do recurso contra o resultado da prova escrita de conhecimentos será publicado no site do Programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br e no Sistema PS www.ps.univasf.edu.br a partir das 22 horas do dia 21 de junho de 2017.

7. DA ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO DE DISSERTAÇÃO

7.1. À análise do pré-projeto de dissertação, por seu caráter eliminatório, será realizada exclusivamente aos candidatos APROVADOS na prova escrita de conhecimentos.

7.2. A Comissão de Seleção atribuirá ao Pré-Projeto de Dissertação uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, para efeito de eliminação dos candidatos, a partir dos seguintes critérios de julgamento uma vez que cada qual valerá até 2,0 (dois) pontos:

a) Relevância do problema/objeto de estudo e delimitação dos objetivos, contemplando a interdisciplinaridade;
b) Pertinência e consistência do referencial teórico e dos procedimentos metodológicos que devem contemplar a interdisciplinaridade;
c) Relação do projeto com a linha de pesquisa do PPGExR à qual o candidato concorre;
d) Clareza; coerência; redação e uso correto da língua portuguesa e
e) Viabilidade de execução do Projeto de Dissertação dentro do prazo regular do curso. O projeto deverá atender os tópicos especificados no item 4.6, alínea "**j**".

7.3. Os pré-projetos inscritos serão analisados durante o período de 22 a 30 de junho de 2017 e o resultado será divulgado no endereço eletrônico do Programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br e do Sistema PS www.ps.univasf.edu.br a partir das 22h do dia 03 de julho de 2017.

7.4. O recurso contra o resultado da análise do pré-projeto de Dissertação poderá ser apresentado pelo Sistema PS, desde que devidamente fundamentados e justificados, até as 23h59 do dia 04 de julho de 2017.

7.5. O resultado do recurso contra o resultado da análise do pré-projeto de Dissertação será publicado no site do Programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br e no Sistema PS www.ps.univasf.edu.br a partir das 22 horas do dia 05 de julho de 2017.

Paragrafo único: ao término do processo seletivo o Pré-Projeto de Dissertação utilizado poderá ser aproveitado como o Projeto de Dissertação (com ou sem alterações) ou até mesmo ser eliminado e outro projeto ser formulado para este fim, conforme indicação dos orientadores em questão.

8. DA ENTREVISTA

8.1. A entrevista possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada pela Comissão de Seleção, exclusivamente, aos candidatos APROVADOS na etapa de análise do pré-projeto de Dissertação.

8.2. No momento em que o(a) candidato(a) for realizar a entrevista deverá, primeiramente, entregar o Currículo impresso da Plataforma Lattes com os documentos comprobatórios anexados seguindo a ordem do currículo lattes; sendo que, toda a documentação deverá estar encadernada juntamente com o currículo.

8.3. A Entrevista será realizada a partir das 08h00 a partir do dia 06 e 07 de julho de 2017 e terá duração de 15 (quinze) minutos por candidato(a).

Parágrafo primeiro – Caso seja necessário serão utilizados os três períodos (manhã, tarde e noite), podendo ser estendido o período dessa etapa até o dia 08/07/17 para sua conclusão; conforme decisão da Comissão de Seleção.

Parágrafo segundo – fica vetada a solicitação de adequação do dia da entrevista por impeditivos pessoais e religiosos.

8.4. A entrevista destina-se a avaliar: o preparo acadêmico do candidato para desenvolver pesquisa na área INTERDISCIPLINAR e em EXTENSÃO RURAL; avaliar motivação, disponibilidade, dedicação, comprometimento, contribuição e autonomia do candidato para desenvolver seus estudos (disciplinas, participação em grupo de pesquisa, desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão, bem como a intenção da produção acadêmica e científica); relação do mestrado com a trajetória e objetivos profissionais; aspectos práticos facilitadores ou dificultadores para a consecução do Mestrado Profissional; postura profissional e científica; capacidade de trabalho individual; capacidade de trabalho em equipe; capacidade de trabalho sob pressão de cronograma; capacidade de adaptação do trabalho em função de indicativos racionais e científicos em detrimento dos emocionais.

8.5. O resultado da Entrevista será divulgado no endereço eletrônico do Programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br e do Sistema PS www.ps.univasf.edu.br a partir do dia 10 de julho de 2017, após as 22 horas.

8.6. A não realização da entrevista, no local e hora determinados resultará na desclassificação automática do candidato(a) no processo seletivo para a turma 2017.

8.7. Essa etapa do Processo Seletivo Discentes não caberá recurso.

9. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

9.1. À análise do currículo por seu caráter classificatório será realizada, exclusivamente, com os currículos que foram entregues na etapa Entrevista deste processo seletivo e que sejam pertencentes aos(às) candidatos(as) APROVADOS(AS) na Entrevista.

9.2. A análise dos currículos será realizada pela Comissão de Seleção e durante o período de 10 a 13 de julho de 2017.

9.3. O exame e a pontuação do Currículo levarão em consideração, estritamente, os títulos, a produção intelectual e os documentos comprobatórios anexados.

9.4. A Comissão de Seleção atribuirá pontos ao Currículo dos candidatos de acordo com o que estabelece o barema constante no Anexo III deste Edital.

9.5. A nota dos candidatos, para efeito de classificação, será calculada de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Sequenciar-se-ão os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise do currículo;
b) Atribuir-se-á nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação;
c) A partir da nota atribuída ao candidato com maior pontuação estabelecer-se-á, proporcionalmente, nota aos demais candidatos, na ordem decrescente.

9.6. Não serão pontuadas quaisquer outras atividades ou produções que não constem no Anexo III deste Edital.

9.7. Essa etapa do Processo Seletivo Discentes não caberá recurso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

10.1. A classificação geral dos candidatos será feita com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas deste processo seletivo;

10.2. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

a) maior nota na Prova Escrita de Conhecimentos;
b) maior nota no Pré-Projeto de Dissertação;
c) maior nota na Entrevista;
d) maior nota no Currículo e
e) candidato com maior idade.

10.3. A classificação no Processo Seletivo e o ingresso no PPGExR não assegura bolsa de estudos.

10.4. O Processo Seletivo obedecerá em todas as suas fases, às normas deste Edital e à legislação pertinente, em especial ao Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, aprovado pelo Conselho Universitário da UNIVASF.

10.5. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo será feita pelo Colegiado do Programa em reunião ordinária, que ocorrerá no dia 14 de julho de 2017, às 14h00min.

10.6. O resultado final do Processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico do

Programa www.pgextensaorural.univasf.edu.br e no endereço eletrônico do Sistema PS www.ps.univasf.edu.br a partir do dia 17 de julho de 2017, após as 20 horas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, linhas de pesquisa, estrutura curricular, corpo docente credenciado e ativo, literatura estabelecida, entre outros, encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: www.pgextensaorural.univasf.edu.br. Dúvidas em relação ao Processo Seletivo poderão ser enviadas para o e-mail do programa: cpgexr@univasf.edu.br.

11.2. A divulgação do resultado final indicará, apenas, os nomes dos candidatos aprovados e aptos a serem matriculados no PPGExR.

11.3. A matrícula será realizada no período de 18 a 21 de julho de 2017, enquanto que as aulas iniciar-se-ão no dia 04 de agosto de 2017. O aluno deverá apresentar obrigatoriamente no ato da matrícula a Carta de intenção elencando as razões de sua escolha pela Pós-Graduação na área Interdisciplinar e o Termo de Ciência e Responsabilidade alegando estar ciente das normas vigentes que regem a pós-graduação no PPGExR, UNIVASF e CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da UNIVASF e demais normas da Universidade. Além de assumir o compromisso e a responsabilidade de cumpri-las.

11.4. Fica para conhecimento de todos os candidatos que as aulas do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural acontecem no Espaço Plural, sede do PPGExR, às sextas-feiras a noite (das 18h30 às 21h30), sábados nos três períodos (manhã das 8h00 às 12h00; tarde das 13h30 às 17h30 e noite das 18h30 às 21h30) e domingos pela manhã (das 8h00 às 12h00) e tarde (13h30 às 17h30), no intuito de permitir que o(a) futuro(a) aluno(a) possa permanecer no trabalho enquanto estiver matriculado(a) no PPGExR. A oferta de disciplinas é publicada para cada turma no site do Programa e apresenta a cada semestre as disciplinas que serão ofertadas naquele período permitindo que o pós-graduando possa escolher as disciplinas que irá frequentar naquele semestre. O endereço da sede do PPGExR é BA 210 Km 04 – Rodovia Juazeiro/ Sobradinho, Bairro Malhada da Areia, CEP: 48909-210 – Juazeiro/BA, telefone para contato 74 3614-1996 e e-mail cpgexr@univasf.edu.br.

11.5. A não efetivação da matrícula implicará, automaticamente, na desistência da vaga por parte do candidato aprovado. Nesse caso, outro candidato aprovado no processo seletivo, de acordo com a ordem de classificação, poderá ser convocado a ocupar a vaga remanescente.

11.6. Os diplomas e certificados de conclusão de curso serão analisados no momento da matrícula, podendo haver indeferimento nos casos de possuir vínculo em outro programa de pós-graduação na Univasf, não ter concluído o curso de graduação como descrito na "declaração de possível concluinte", apresentar títulos não validados pelas instituições competentes e/ou apresentar títulos/diplomas de instituições não reconhecidas pelo MEC.

11.7. Caberá recurso em relação ao processo de seleção, somente por escrito, em caso de arguição de ilegalidade quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesse Edital. Os

recursos deverão ser designados a Comissão de Seleção deste Processo Seletivo, e protocolados na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNIVASF, situada na Avenida José de Sá, S/N. Prédio da Reitoria, primeiro andar, Univasf, Campus Petrolina Centro, telefone (87) 2101-6795, em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final.

11.8. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo objeto deste Edital, o candidato que:

a) Prestar informações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
c) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos;
d) Não confirmar a sua participação no Programa, por meio da efetivação da matrícula, na data especificada neste Edital;
e) Infringir quaisquer das normas vigentes que regem a pós-graduação no PPGExR, UNIVASF e CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural da Univasf e demais normas da Universidade.

11.9. A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo esse período, a documentação será inutilizada e descartada.

11.10. Ao efetivar sua matrícula, o selecionado deverá cumprir, respeitar e observar as normas vigentes que regem a Pós-Graduação no PPGExR, UNIVASF e CAPES, bem como o Regimento Interno vigente do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e demais normas da Universidade.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, também pelo Colegiado do PPGExR.

11.12. Caso necessário, serão ouvidas a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Procuradoria Federal da UNIVASF.

PROF. DR. JACKSON ROBERTO GUEDES DA SILVA ALMEIDA
PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Discente Turma 2017 do Programa de Pós-graduação em Extensão Rural (PPGExR), nível Mestrado Profissional, Interdisciplinar da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), apresento a seguir minhas intenções em relação a este programa.

Orientação para continuação do conteúdo a ser redigido:

A presente carta deverá ser digitalizada, fonte 12 Times New Roman ou Arial, espaçamento entre linhas de 1,5 e não poderá ultrapassar mais do que 2 (duas) páginas. Nela o candidato deverá explicitar:

a) Os motivos que o levaram a escolher o PPGExR, as suas expectativas em relação ao PPGExR e seus objetivos;

b) Definição da(s) linha(s) de pesquisa na qual pretende se integrar;

c) Fazer indicação de dois possíveis nomes de Docentes Credenciados no PPGExR e ativos para orientação (um orientador principal e um co-orientador), com os quais gostaria de desenvolver o projeto que dará origem a sua Dissertação e ao produto final;

d) Justificativa de suas intenções, com base em suas próprias experiências levando em consideração a linha de pesquisa de inserção no PPGExR.

Local e Data: _____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a) de Próprio Punho

ANEXO II

CRONOGRAMA

ETAPA		Período
INSCRIÇÃO	Realização	02/05 até as 23h59 do dia 09/06/2017
	De ou Indeferimento	10/06/2017
	Recurso Contra Resultado	Até as 23h59 do dia 12/06/2017
	Resultado do Recurso Contra Resultado	Após as 22h do dia 13/06/2017
PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS	Realização	14/06/2017
	Divulgação Resultado	A partir das 22h do dia 19/06/2017
	Recurso Contra Resultado	Até as 23h59 do dia 20/06/2017
	Resultado do Recurso Contra Resultado	A partir das 22h do dia 21/06/2017
ANÁLISE DO PRÉ-PROJETO DE DISSERTAÇÃO	Realização	22 a 30/06/2017
	Divulgação Resultado	A partir das 22h do dia 03/07/2017
	Recurso Contra Resultado	Até as 23h59 do dia 04/07/2017
	Resultado do Recurso Contra Resultado	A partir das 22h do dia 05/07/2017
ENTREVISTA	Realização	06 a 08/06/2017
	Divulgação Resultado	A partir das 22h do dia 10/07/2017
	Recurso Contra Resultado	Não cabe recurso esta etapa
ANÁLISE DO CURRÍCULO	Realização	10 a 13/06/2017
	Divulgação Resultado	Será divulgado apenas resultado final
	Recurso Contra Resultado	Não cabe recurso esta etapa
RESULTADO FINAL	REUNIÃO ORDINÁRIA	14/07/2017 às 14h00
	DIVULGAÇÃO	A partir das 22h do dia 17/07/2017
MATRÍCULA	Secretaria do PPGExR	18 a 21/07/2017
INÍCIO DAS AULAS	No Espaço Plural, Sede do PPGExR	04/08/2017, às 18h30

ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Item	Pontuação	Quantidade	Total
Formação Acadêmica (não cumulativa)			
Curso de mestrado em área afim	10,0		
Curso de mestrado em outra área do conhecimento	8,0		
Curso de especialização	5,0		
Participação em Programas Institucionais			
Participação em Programa de Iniciação Científica com declaração assinada pelo órgão competente (máximo de 6 semestres)	1,5 por semestre		
Participação em Programa de Extensão com declaração assinada pelo órgão competente (máximo de 6 semestres)	1,5 por semestre		
Participação em Programa de Monitoria com declaração assinada pelo órgão competente (máximo de 6 semestres)	1,0 por semestre		
Participação em Programa PET com declaração assinada pelo órgão competente (máximo de 6 semestres)	1,0 por semestre		
Participação em outros Programas Institucionais (máximo de 6 semestres)	0,5 por semestre		
Atividade Docente			
Magistério em curso de nível superior	1,0 por semestre		
Magistério em curso de nível técnico ou médio	0,5 por semestre		
Produção Científica: artigos publicados			
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A1 CAPES	9,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis A2 CAPES	8,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B1 CAPES	6,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B2 CAPES	5,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B3 CAPES	4,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B4 CAPES	3,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis B5 CAPES	2,0 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos Qualis C CAPES	1,5 por artigo		
Artigos publicados em periódicos científicos sem Qualis CAPES, com ISSN	0,2 por artigo		
Produção Científica: comunicações em congressos			

Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 10 trabalhos)	1,0 por trabalho		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 10 trabalhos)	0,5 por trabalho		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de10 trabalhos)	0,2 por trabalho		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos internacionais (limite de 10 trabalhos)	0,4 por trabalho		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos nacionais (limite de 10 trabalhos)	0,3 por trabalho		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de10 trabalhos)	0,2 por trabalho		
Resumos simples publicados em anais de eventos internacionais (limite de 10trabalhos)	0,3 por trabalho		
Resumos simples publicados em anais de eventos nacionais (limite de 10trabalhos)	0,2 por trabalho		
Resumos simples publicados em anais de eventos regionais e locais (limite de 10 trabalhos)	0,1 por trabalho		
Prêmios e títulos			
Trabalhos premiados em eventos internacionais	3,0 por trabalho		
Trabalhos premiados em eventos nacionais	2,0 por trabalho		
Livros			
Livro ou capítulo de livro publicado em área afim	5,0 por trabalho		
Outras atividades			
Organização de eventos em área afim	2,0 por evento		
Participação em eventos (máximo de 20eventos)	0,2 por evento		

ANEXO IV
LITERATURA ESTABELECITA PARA A PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

1. ALVARENGA.A T de. PHILIPPI, A. Jr. SOBERMAN, A. ALVAREZ, A. M. de S. FERNANDES, V. *Histórico, fundamentos filosóficos e teórico-metodológicos da interdisciplinaridade.* In: PHILIPPI, A. Jr & NETO, A.J.S Interdisciplinaridade em ciência, tecnologia e inovação. Ed. Manole, 2010. Disponível em: <http://www.nuredam.com.br/files/divulgacao/artigos/cap1interdisciplinaridadeemCTI.pdf>
2. ALMEIDA-FILHO, Naomar de. O que é Saúde? Rio de Janeiro: Ed. Fiocruz, 2009.
3. ABRASCO. Associação Brasileira de Saúde Coletiva. Dossiê Abrasco – um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde, 2015. Disponível em: http://abrasco.org.br/dossieagrotoxicos.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE INTEGRAL DAS POPULAÇÕES DO CAMPO E DA FLORESTA. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_integral_populacoes_campo_floresta.pdf. Acessado em: 08 jun 2015.
5. Moreira et al. A saúde dos trabalhadores da atividade rural no Brasil. Cad. Saúde Pública, Rio de Janeiro., 31(8):1698-1708, ago, 2015.
6. BRASIL. Lei nº 12.188. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER... De 11 de janeiro de 2010. Brasília Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12188.htm
7. CALDART, Roseli Salete. Sobre Educação do Campo. In: SANTOS, Clarice Aparecida dos. (org.) *Educação do Campo:* campo – políticas públicas – educação. Brasília, DF: INCRA/MDA, 2008. pág. 67-86. em: http://www.reformaagrariaemdados.org.br/sites/default/files/pageflip-4204234- 487363-lt_Por_uma_educao_do_cam-2328841.pdf
8. CAPORAL, F.R. (Org.); COSTABEBER, José Antônio (Org.). *Agroecologia e Extensão Rural Sustentável*: Contribuições para a Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável. Brasília: MDA/SAF/DATER/IICA, 2004. v.1. pág. 1-120. Disponível em: http://frcaporal.blogspot.com.br/p/livros.html
9. CAPORAL, F.R. (Org.); COSTABEBER, José Antônio (Org.). *Bases para uma Política Nacional de ** Formação de Extensionistas Rurais*. 1.ed. Brasília: MDA/SAF, 2009. v.1. 55 p. Disponível em: http://frcaporal.blogspot.com.br/p/livros.html
10. DA ROS, César Augusto. Gênese, desenvolvimento, crise e reformas nos serviços públicos de extensão rural durante a década de 1990. *Mundo agr. [online]*. 2012, vol.13, n.25, Disponível em: http://www.scielo.org.ar/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1515-59942012000200004
11. DELGADO, G.N.; PEREIRA LEITE, S.; BONNAL, P. Desenvolvimento Territorial: articulação de políticas públicas e atores sociais. Rio de Janeiro: OPPA/

CPDA/UFRRJ, 2007, disponível em: http://bibspi.planejamento.gov.br/handle/iditem/375.

12. POMBO, Olga. Práticas Interdisciplinares. Sociologias, Porto Alegre, ano 8, n 15, jan/jun, 208 - 249, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517- 45222006000100008
13. Documento de área e Comissão da Trienal 2013, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, Interdisciplinar – CAInter.
14. FAZENDA, Ivani (Org). *Dicionário em Construção: Interdisciplinaridade*. 2ª Ed. São Paulo: Cortez, 2002. Disponível em www.institutoveritas.net/livros-digitalizados.php?baixar=46
15. FREIRE, Paulo. *Extensão ou comunicação?*.7ª ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1983. 93 p. Disponível em: http://forumeja.org.br/files/Extensao_ou_Comunicacao1.pdf
16. THIESEN, J.S. A interdisciplinaridade como um movimento de articulação no processo ensino-aprendizagem. Per Cursos, Florianópolis, v.8, n.1, p.87-102, 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n39/10.pdf
17. FAVARETO, Arilson da Silva. As políticas de desenvolvimento territorial rural no Brasil em perspectiva: uma década de experimentações. São Paulo: Desenvolvimento em Debate (INCT/PPED), 2010. v. 1, p. 47-63. Disponível em http://desenvolvimentoemdebate.ie.ufrj.br/pdf/revista_dd_1.pdf
18. NEVES, Delma Pessanha. A agricultura familiar e o coadjuvante quadro institucional. In: Ensaios – Desenvolvimento rural e transformações na agricultura. EMBRAPA, UFS,2002.
19. WAGNER, Saionara Araujo. (ORG). Métodos de Comunicação e Participação nas atividades de Extensão rural. Editora da URRGS: Porto Alegre, 2011. Disponível em http://www.ufrgs.br/sead/servicos-ead/publicacoes-1/pdf/Metodos_de_Comunicacao_e_Participacao_derad024.pdf